



## LEI Nº. 731/2015

### AUTORIZA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DO MUNICÍPIO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, **VALMIR LUIZ MORETTO**, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, **faço saber**, que a Câmara Municipal **aprovou e eu sanciono** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar **Concessão de Direito Real de Uso de imóvel do Município ao Centro Espírita Jesus Consolador de Pontes e Lacerda**, inscrito no CNPJ sob o nº 15.023.351/0001-95, descrito como Lote 03C - Quadra 90, localizado na Rua Gumercindo F. Rego, Bairro Centro, nesta cidade, com área de 306,51m<sup>2</sup> (trezentos e seis metros e cinquenta e um centímetros quadrados), com perímetro de 75,68 m, conforme Mapa Anexo.

Parágrafo Único – A finalidade do imóvel acima concedido é a construção da sede própria do concessionário, que deverá ser iniciada no prazo de até dois anos, a partir da assinatura do Contrato.

**Art. 2º.** A Concessão acima autorizada será concretizada através de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso e terá duração de trinta anos, contados a partir da subscrição do referido contrato, podendo ser prorrogada por igual período.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei correrão à conta do orçamento próprio do município.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Lacerda, 16 de Abril de 2015.

**VALMIR LUIZ MORETTO**  
Prefeito Municipal

